



EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí - CISMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.111.142/0001-99, com sede nesta cidade de Itajubá – MG, na Avenida Engenheiro Pedro Fonseca Paiva, nº 376, bairro Avenida, CEP: 37504-018, por meio de seu Presidente, Sr. Paulo Renato Germiniani Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e visando o atendimento de necessidade temporária excepcional de interesse público, em razão do Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde e do Programa continuado de aplicação espacial de aduicidas a Ultrabaixo Volume a frio, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva para o cargo **NUTRICIONISTA, MÉDICO VETERINÁRIO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, ADVOGADO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO e MOTORISTA**, por **TEMPO DETERMINADO**, conforme discriminado no Anexo I deste Edital.

A divulgação oficial deste Edital e os demais atos relativos às etapas desta Seleção dar-se-á com a publicação no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO CISMAS**, no endereço www.cismas.mg.gov.br, da rede mundial de computadores, bem como fixação no Painel de Informações da sede do CISMAS.

1. ABERTURA

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva para provimento de vagas que vierem a surgir ou que forem criadas para os cargos de Farmacêutico, Nutricionista, Médico Veterinário, Advogado, Enfermeiro, Auxiliar Administrativo e Motorista, conforme discriminado no Anexo I deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas constantes no presente Edital e pelas demais legislações pertinentes em vigor, realizado sob a responsabilidade do CISMAS, através da Comissão Especial composta para este fim designada pela Portaria nº 013/2026.

1.3 As funções, a remuneração e a carga horária de trabalho objeto deste Processo Seletivo, estão indicadas no Anexo I deste Edital.

1.4 A contratação será em caráter temporário com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período. O candidato deverá estar ciente da carga horária a cumprir, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

1.5 Para o cargo de motorista, uma das vagas terá duração de 12 (doze) meses, e para as demais vagas de motorista, as mesmas terão perspectiva de contratação inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período.



1.5.1 Em razão dos contratos para atendimento da sazonalidade dos serviços de UBV (período de 06 meses), para os cargos de Motorista, os classificados poderão ser reconvocados, na ordem de classificação para os novos períodos de demanda e, apenas no caso de não aceitação, serão chamados os demais nomes da lista de aprovados respeitada a respectiva classificação, privilegiando os Princípios da Eficiência e Eficácia Administrativa.

1.6 Os candidatos deverão estar munidos da documentação descrita no item 2.3 deste Instrumento no ato da inscrição.

1.7 A seleção será realizada através de análise documental e entrevista.

2) INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na modalidade presencial no período de **13.08.2026 a 20.08.2026**, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, na sede do CISMAS, localizada na Av. Engenheiro Pedro Fonseca Paiva, nº 376, bairro Avenida, CEP 37504-018, Itajubá/MG.

2.3 Para ser habilitado neste processo seletivo, os candidatos deverão atender às seguintes condições:

- a) Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a);
- b) Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;
- c) Ter, na data de encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) Estar em dia com as obrigações civis e eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares quando o candidato for do sexo masculino;
- f) Para os cargos de Motoristas possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” e para os demais cargos (Advogado, Nutricionista, Médico Veterinário, Farmacêutico e Enfermeiro) possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria “B”.
- g) Estar inscrito no respectivo Conselho Profissional para o cargo a que pretende concorrer, estando apto e ativo, se o caso.

2.4 No ato da inscrição, o candidato deverá juntar a seguinte documentação para que a mesma seja efetivada:

- a) Requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo II;
- b) 01 foto 3x4 recente;
- c) Cópia legível da Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);
- d) Cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os cargos exigidos;
- e) Cópia legível da Carteira de Trabalho – CTPS;



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
CNPJ 01.111.142/0001-99

- f) Cópia legível do CPF;
- g) Cópia legível do Certificado de Reservista em caso de candidato do sexo masculino;
- h) Cópia legível do comprovante de quitação eleitoral **ou** Certidão de quitação Eleitoral através do link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/?id=1786388530004>
- i) Cópia dos comprovantes de experiência profissional e dos cursos de aperfeiçoamento;
- j) Curriculum Vitae atualizado junto com documentos comprobatórios das informações nele declaradas;
- k) Cópia da Carteira de Registro no Conselho Profissional respectivo e declaração de que está ativo/apto, se o caso;
- l) Declaração de não acúmulo de cargos/empregos públicos nos termos da legislação em vigor. A declaração poderá ser de próprio punho, nos termos do modelo disponível no Anexo III;
- m) Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos (03) três anos. A declaração poderá ser de próprio punho, nos termos do modelo disponível no Anexo IV.

2.4.1 A comprovação da formação e experiência profissional se dará junto a entrega do currículo e dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Prestação de Serviços, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço, discriminando o cargo, o período de efetivo serviço, atividades executadas, devidamente assinada pela autoridade competente.
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) discriminando, em cópias, as páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato.
- c) Para o cargo de ADVOGADO, será considerada, para fins de contagem, a data de expedição da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

2.4.2 Serão aceitas declarações de estágios, monitorias, constando a descrição das atividades desempenhadas e o período de execução.

2.4.3 Para ser efetivado no computo dos pontos de comprovação das experiências, o candidato deverá apresentar declaração emitida pela empresa ou órgão em que prestou serviços, relatando as atividades executadas pertinentes ao cargo em que se inscreveu e o período em que o candidato permaneceu realizando tais atividades. A ausência da declaração poderá acarretar a desclassificação do candidato.

2.4.4 Caso os documentos de comprovação estiverem incompletos ou ilegíveis, serão desconsideradas no computo dos pontos de comprovação para experiências consideradas na apuração da etapa. No caso de a CTPS ser digital, o candidato deverá imprimir a página do e- social com as informações do contrato de trabalho.



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
CNPJ 01.111.142/0001-99

2.4.5 Para efeito de pontuação da experiência profissional não serão considerados períodos concomitantes de trabalho, e a contagem se dará por semestre completo e ininterrupto de exercício, não sendo considerado arredondamento de tempo.

2.4.6 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, pela instituição de ensino credenciada.

2.5 Não serão recebidos documentos de nenhuma outra forma que não seja as expostas no item 2.2, quando do momento da inscrição.

2.6 A inscrição será presencial, feita pelo próprio candidato ou por procurador munido do competente instrumento de mandato com a assinatura do outorgante reconhecida em Cartório.

2.7 Terá sua inscrição indeferida o candidato que:

- a) Não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados de acordo com o item 2.4 deste Edital;
- b) Não preencher os requisitos previstos;
- c) Não apresentar o Requerimento de Inscrição (Anexo II) e as Declarações (Anexo III e IV) devidamente preenchidos e assinados.

2.8 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A declaração falsa ou inexata de dados na inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.

2.9 Os candidatos estão isentos de recolhimento de taxa de inscrição.

2.10 As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirimidas com os Membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado pelo e-mail: **cismasprocessoseletivo@gmail.com**

2.11 Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

2.12 Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.

2.13 Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.

2.14 Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).



3) CRONOGRAMA E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo simplificado regido por este Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	DATA
Período de inscrições	13.08.2026 a 20.08.2026
1ª Etapa do processo seletivo: Avaliação documental com análise de currículo dos candidatos e Resultado da 1ª Etapa	24.08.2026
Prazo para interposição de Recurso da 1ª Etapa	25.08.2026
Resultado dos Recursos e Lista de Aprovados para a 2ª Etapa	26.08.2026
2ª Etapa do processo seletivo: Entrevista dos candidatos	27.08.2026 a 02.09.2026
Divulgação do resultado da 2ª Etapa	09.09.2026
Prazo para interposição de recurso contra resultado preliminar	10.09.2026
Divulgação das respostas dos recursos e Resultado final	11.09.2026
Publicação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado	14.09.2026

3.2 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital, consistirá em 02 (duas) etapas:

1ª Etapa: Avaliação Documental com análise de currículo dos candidatos

2ª Etapa: Entrevista do candidato aprovado para a 2ª Etapa.

3.3 Estarão habilitados para a 2ª Etapa do processo seletivo, os 10 (dez) candidatos de cada cargo que obtiverem a melhor avaliação na 1ª Etapa.

3.3.1 Serão convocados todos os candidatos para a 2ª Etapa do processo seletivo que tiverem pontuação igual ao décimo melhor colocado na 1ª Etapa do processo seletivo.

3.4 Os candidatos que não se classificarem entre os 10 (dez) com maior pontuação na 1ª Etapa, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

3.5 Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

4) ANÁLISE DOCUMENTAL

4.1 A análise da capacidade profissional, mediante Avaliação do Curriculum Vitae, devidamente comprovado, terá a pontuação máxima de 60 (sessenta pontos).

4.2 Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, exclusivamente no momento da inscrição, as documentações acompanhadas do original para verificação. Ao



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
CNPJ 01.111.142/0001-99

contrário, as informações prestadas e não comprovadas de forma devida não serão computadas para fins de pontuação.

4.3 Não serão considerados, na pontuação, protocolos de documentos ilegíveis ou incompletos.

4.4 A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de declarações com firma reconhecida de seus signatários e/ou cópia da carteira profissional onde conste o início e o término da experiência.

4.5 Os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Autorizada, não serão considerados.

4.6 Para pontuação da formação acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios e experiência profissional comprovada, para os cargos de **Nível Superior (Nutricionista, Médico Veterinário, Advogado, Enfermeiro e Farmacêutico)**, na sua respectiva área de atuação, serão considerados os critérios descritos abaixo:

CÓDIGO	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade/Cursos				
1.01	Especialização e/ou Pós graduação na área pretendida	2,0	4	8,0
1.02	Mestrado na área pretendida	2,0	1	2,0
1.03	Doutorado na área pretendida/áreas afins	4,0	2	8,0
1.04	Cursos na área pretendida/áreas afins com carga horária mínima de 08 (oito) horas	1,0	6	6,0
1.05	Cursos na área pretendida/áreas afins com carga horária mínima de 20 (vinte) horas	1,5	6	9,0
1.06	Cursos na área pretendida/áreas afins com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	2,0	6	12,0
2. Experiência profissional				
2.01	Tempo de serviço na área pretendida – Setor Privado	0,50	SEMESTRE	10,0
2.02	Tempo de serviço na área pretendida – Setor Público	0,50	SEMESTRE	5,0

*Pontuação Máxima Etapa: 60,0



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
CNPJ 01.111.142/0001-99

4.7 Para pontuação da formação acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios e experiência profissional comprovada, para o cargo de **Nível Médio (Auxiliar Administrativo e Motorista)**, serão considerados os critérios descritos abaixo:

CÓDIGO	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade/Cursos				
1.01	Diploma em qualquer Curso Superior	1,0	2	2,0
1.02	Especialização e/ou Pós graduação em qualquer Curso Superior	1,5	2	3,0
1.03	Mestrado em qualquer Curso Superior	2,0	1	2,0
1.04	Doutorado em qualquer Curso Superior	4,0	1	4,0
1.05	Cursos em áreas afins a com carga horária mínima de 08 (oito) horas	1,0	6	6,0
1.06	Cursos em áreas afins com carga horária mínima de 20 (vinte) horas	2,0	6	12,0
1.07	Cursos em áreas afins com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	2,5	6	15,0
2. Experiência profissional				
2.01	Tempo de serviço na área pretendida – Setor Privado	0,50	SEMESTRE	10,0
2.02	Tempo de serviço na área pretendida – Setor Público	0,50	SEMESTRE	6,0

***Pontuação Máxima Etapa: 60,0**

4.8 Cada comprovante da formação escolar, acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios ou experiência profissional será pontuado uma vez.

5) ENTREVISTA DO CANDIDATO

5.1 O resultado da etapa anterior será divulgado na data estabelecida no item 3.1 no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO CISMAS, no endereço www.cismas.mg.gov.br, que após a análise dos recursos, será publicada a lista dos candidatos aprovados para a 2ª etapa.

5.2 Além da publicação no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO CISMAS, que já é suficiente para garantir a publicidade necessária, a convocação dos candidatos aprovados para a 2ª etapa também poderá ocorrer por e-mail, telefone, WhatsApp, ou qualquer outro meio idôneo para o conhecimento do candidato.



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
CNPJ 01.111.142/0001-99

5.3 Na entrevista, a ser realizada por todos os membros da comissão constituída, será avaliado o perfil do profissional voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com observância e pontuação das seguintes qualidades:

CÓDIGO	COMPETÊNCIA	CONCEITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	Capacidade de conviver de forma harmônica e empática no ambiente de trabalho	10,0
2	FLEXIBILIDADE	Capacidade de adaptar-se com rapidez às mudanças no ambiente de trabalho	5,0
3	QUALIDADE DO TRABALHO	Capacidade para entender os fluxos, seguir passo a passo o que foi determinado na tarefa, executar com zelo o trabalho, preocupar-se com o resultado da entrega. Capacidade para buscar soluções com agilidade e resolver os problemas.	15,0
4	COMUNICAÇÃO	Capacidade de comunicar-se de forma clara e objetiva. Transmitir com clareza as informações.	10,0

*Pontuação Máxima Etapa: 40,0

5.4 A entrevista é de caráter eliminatório. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

5.5 Para a entrevista o candidato deverá apresentar o original do Documento de Identidade com foto.

6) CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será a soma dos pontos obtidos na Análise Documental e da entrevista do candidato.

6.2 Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida na ordem decrescente de pontos obtidos.

6.3 O candidato poderá interpor recurso, mediante documento escrito e entregue presencialmente para a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado conforme modelo (Anexo V), no prazo máximo de 01 (um) dia contado a partir da data de divulgação do resultado de cada Etapa, anexando a documentação comprobatória. Caberá à Comissão proceder à análise e julgamento do mesmo.

6.4 Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - Candidato que apresentar maior idade até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.
- II - Candidato que apresentar maior pontuação no quesito Experiência Profissional.
- III - Candidato que apresentar maior pontuação no quesito Formação.



6.5 A listagem de classificação dos candidatos inscritos será divulgada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, observando a ordem decrescente de pontuação, publicado no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO CISMAS, no endereço www.cismas.mg.gov.br e fixado no Painel de Informações da sede do CISMAS.

7) RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

7.1 O resultado do presente processo seletivo simplificado será homologado pelo Presidente do CISMAS e publicado no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO CISMAS**, no endereço www.cismas.mg.gov.br e fixado no Painel de Informações da sede do CISMAS, conforme ordem de classificação.

7.2 A investidura do candidato na função está condicionada ao atendimento das condições estabelecidas no item 2.3 e em outras constantes no presente Edital.

7.3 A convocação dos classificados para ocupar a vaga será efetuada pelo CISMAS, que convocará os candidatos por meio de telefone, ofício e/ou e-mail, conforme a lista de classificação e necessidade do órgão, sendo que o prazo para apresentação do candidato aprovado será de até 02 (dois) dias úteis.

7.4 O não comparecimento do candidato convocado importará na sua imediata exclusão do Processo Seletivo Simplificado, com renúncia ao cargo, permitindo ao CISMAS convocar outro candidato da lista de aprovados.

7.5 O não comparecimento do candidato no prazo a ser estabelecido no Edital, contado da data de sua convocação implicará na sua renúncia ao cargo.

7.6 Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego público.

7.6.1 No ato do exame médico admissional o selecionado deverá apresentar o documento original de identidade, com foto e assinatura;

7.6.2 Como complemento do ato de submissão ao exame admissional o candidato poderá ser encaminhado para a realização de exames específicos exigidos para a função que são informados pela Medicina do Trabalho.

7.6.3 O candidato considerado INAPTO no exame médico admissional, estará impedido de ser contratado, perdendo o direito à vaga para qual concorreu e foi classificado e convocado.

7.6.4 Será considerado desistente e perderá o direito à contratação aquele que não se apresentar na avaliação médica agendada pelo CISMAS.



8) CONTRATAÇÃO

8.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, observado a ordem de classificação, será contratado, após apresentação de toda a documentação regular exigida e realização do exame admissional, mediante assinatura de instrumento contratual próprio a título de experiência, pelo prazo de 90 (noventa dias) dias, quando a partir daí terá prorrogado seu contrato de trabalho até a data limite estipulada no item 1.4 deste Edital.

8.2 Para ser contratado, o candidato aprovado deverá:

8.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República e amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

8.2.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

8.2.3 Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

8.2.4 Ter, na data da contratação, a escolaridade e os requisitos exigidos para o preenchimento do emprego público;

8.2.5 Possuir 18 anos completos na data da posse;

8.2.6 Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;

8.2.7 Ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão, se for o caso.

8.2.7 Ter sanidade física e mental compatíveis com as atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências, apurada por médicos credenciados pelo CISMAS.

8.2.8 Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

8.2.9 Não exercer emprego público, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição.

8.3 Aplica-se ao pessoal contratado por tempo determinado, nos termos deste Edital, os dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais legislações pertinentes.

8.4 O profissional contratado, na forma deste Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua Chefia imediata, logo após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.



8.5 A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com o CISMAS, respeitada a legislação vigente.

8.6 O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

8.7 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação.

9) VALIDADE

9.1 O presente Edital terá o prazo de validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado no Órgão Oficial do CISMAS, podendo ser prorrogado por igual período.

10) DO PRAZO CONTRATUAL

10.1 O contratado se vinculará, para fins previdenciários, ao Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no § 13, do art. 40, da Constituição da República.

10.2 Os classificados e convocados pelo presente Processo Seletivo Simplificado por excepcional interesse público celebrarão contrato válido por até 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação por igual período.

11) DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do CISMAS;
- c) por iniciativa do empregado público temporário;
- d) pelo provimento do emprego público, por candidato aprovado em concurso público.
- e) pela extinção do excepcional interesse público motivador do presente processo seletivo simplificado.

12) DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição do candidato importará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como das normas e procedimentos que vierem a ser editadas e publicadas durante a preparação e execução do certame.

12.2 Fica reservado ao Presidente o direito de proceder à contratação conforme o interesse e a necessidade do CISMAS.

12.3 A convocação para a contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados, de acordo com a necessidade do CISMAS.



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
CNPJ 01.111.142/0001-99

12.4 Somente serão contratados aqueles candidatos convocados que apresentarem os documentos comprobatórios em atendimento aos pré-requisitos estabelecidos neste Edital.

12.5 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

12.6 O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, sob pena de ser incurso na legislação penal em qualquer tempo

12.7 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

12.8 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a contratação, correrão às expensas do próprio candidato.

12.9 O candidato compromete-se a manter seu endereço e telefones de contato atualizados. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos mesmos.

12.10 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento.

12.11 Sobrevindo atos ou fatos que impliquem a revogação ou anulação da vaga ofertada para determinada função, tais atos não surtirão efeitos sobre as demais, permanecendo inalterada a tramitação do certame ou a sua validade, se já concluído.

12.12 Os casos omissos deste Edital serão solucionados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

13) ANEXOS

13.1 Constam neste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Quadro de Número de Vagas, Requisitos, Atribuições e Carga Horária;

Anexo II – Requerimento de Inscrição;

Anexo III – Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público;

Anexo IV – Declaração de Não Demissão por Justa Causa;

Anexo V – Formulário para Interposição de Recurso.

Itajubá/MG, 13 de julho de 2026.

PAULO RENATO GERMINIANI RIBEIRO
Presidente – CISMAS



ANEXO I

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
QUADRO DE NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES
E CARGA HORÁRIA**

CARGO: NUTRICIONISTA
NÚMERO DE VAGAS: CADASTRO DE RESERVA
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO - Ensino Superior em Nutrição - Cortesia e trato no relacionamento - Capacidade Física e Intelectual - Inscrição Ativa no Conselho Profissional - Carteira Nacional de Habilitação categoria “B” - Possuir conhecimento básico de Informática - Disponibilidade para realizar viagens e deslocamentos recorrentes, conforme a necessidade do serviço.
ATRIBUIÇÕES
Participar de todos os treinamentos e programas de qualificação profissional indicados pela Secretária de Estado de Saúde de Minas Gerais.
Realizar treinamentos e capacitações para os agentes de Vigilância Sanitária dos Municípios, seguindo as normativas e diretrizes da Secretária de Estado de Saúde de Minas Gerais.
Apoiar operacional e tecnicamente os agentes municipais de vigilância na execução das ações de vigilância sanitária de alimentos.
Participar das inspeções sanitárias, na investigação epidemiológica de surtos de doenças de transmissão hídrica e alimentar – DTHA, monitoramento e coleta de alimentos e outras ações definidas em plano de trabalho junto aos Municípios, fornecendo subsídios técnicos para a tomada de decisão e condução das intervenções sanitárias.
Apoiar tecnicamente os municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados aos Elencos A, B e C, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023).
Elaborar relatórios, pareceres e outros documentos que visam ao fortalecimento técnico das ações de vigilância sanitária dos Municípios.
Apoiar tecnicamente os municípios para atendimento de denúncias e requisições de instituições de justiça, bem como na realização de ações de comunicação em saúde e educação sanitária;
Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho estabelecido entre Município e o CISMAS, aprovado pela Secretária de Estado de Saúde de Minas Gerais.

A remuneração mensal para o cargo acima referido corresponde ao valor de R\$3.668,89 (Três mil e seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), cujo contrato de trabalho será regido pelas normas vigentes na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

A jornada de trabalho terá a duração de 40 (quarenta) horas semanais.



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
CNPJ 01.111.142/0001-99

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
NÚMERO DE VAGAS: CADASTRO DE RESERVA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Ensino Superior em Medicina Veterinária
- Cortesia e trato no relacionamento
- Capacidade Física e Intelectual
- Inscrição Ativa no Conselho Profissional
- Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"
- Possuir conhecimento básico de Informática
- Disponibilidade para realizar viagens e deslocamentos recorrentes, conforme a necessidade do serviço.

ATRIBUIÇÕES

Participar de todos os treinamentos e programas de qualificação profissional indicados pela Secretária de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Realizar treinamentos e capacitações para os agentes de Vigilância Sanitária dos Municípios, seguindo as normativas e diretrizes da Secretária de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Apoiar operacional e tecnicamente os agentes municipais de vigilância na execução das ações de vigilância sanitária de alimentos.

Participar das inspeções sanitárias, na investigação epidemiológica de surtos de doenças de transmissão hídrica e alimentar – DTHA, monitoramento e coleta de alimentos e outras ações definidas em plano de trabalho junto aos Municípios, fornecendo subsídios técnicos para a tomada de decisão e condução das intervenções sanitárias.

Apoiar tecnicamente os municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados aos Elencos A, B e C, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023).

Elaborar relatórios, pareceres e outros documentos que visam ao fortalecimento técnico das ações de vigilância sanitária dos Municípios.

Apoiar tecnicamente os municípios para atendimento de denúncias e requisições de instituições de justiça, bem como na realização de ações de comunicação em saúde e educação sanitária;

Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho estabelecido entre Município e o CISMAS, aprovado pela Secretária de Estado de Saúde de Minas Gerais.

A remuneração mensal para o cargo acima referido corresponde ao valor de R\$3.736,19 (Três mil e setecentos e trinta e seis reais e dezenove centavos), cujo contrato de trabalho será regido pelas normas vigentes na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

A jornada de trabalho terá a duração de 40 (quarenta) horas semanais.



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
CNPJ 01.111.142/0001-99

CARGO: ENFERMEIRO

NÚMERO DE VAGAS: CADASTRO DE RESERVA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Ensino Superior em Enfermagem
- Cortesia e trato no relacionamento
- Capacidade Física e Intelectual
- Inscrição Ativa no Conselho Profissional
- Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"
- Possuir conhecimento básico de Informática
- Disponibilidade para realizar viagens e deslocamentos recorrentes, conforme a necessidade do serviço.

ATRIBUIÇÕES

Participar de todos os treinamentos e programas de qualificação profissional indicados pela Secretária de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Realizar treinamentos e capacitações para os agentes de Vigilância Sanitária dos Municípios, seguindo as normativas e diretrizes da Secretária de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Apoiar operacional e tecnicamente os agentes municipais de vigilância na execução das ações de vigilância sanitária de serviços de saúde e de interesse da saúde.

Participar das inspeções sanitárias, nas investigações de eventos relacionados à assistência, monitoramento dos serviços, coletas de produtos e outras ações definidas em plano de trabalho junto aos Municípios, fornecendo subsídios técnicos para a tomada de decisão e condução das intervenções sanitárias.

Apoiar tecnicamente os municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados aos Elencos A, B e C, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023).

Elaborar relatórios, pareceres e outros documentos que visam ao fortalecimento técnico das ações de vigilância sanitária dos Municípios.

Apoiar tecnicamente os municípios para atendimento de denúncias e requisições de instituições de justiça.

Apoiar tecnicamente os municípios na realização de ações de comunicação em saúde e educação sanitária;

Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho estabelecido entre Município e o CISMAS, aprovado pela Secretária de Estado de Saúde de Minas Gerais.

A remuneração mensal para o cargo acima referido corresponde ao valor de R\$4.501,95 (Quatro mil e quinhentos e um reais e noventa e cinco centavos), cujo contrato de trabalho será regido pelas normas vigentes na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

A jornada de trabalho terá a duração de 40 (quarenta) horas semanais.



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
CNPJ 01.111.142/0001-99

CARGO: FARMACÊUTICO
NÚMERO DE VAGAS: CADASTRO DE RESERVA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Ensino Superior em Farmácia
- Cortesia e trato no relacionamento
- Capacidade Física e Intelectual
- Inscrição Ativa no Conselho Profissional
- Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"
- Possuir conhecimento básico de Informática
- Disponibilidade para realizar viagens e deslocamentos recorrentes, conforme a necessidade do serviço.

ATRIBUIÇÕES

Participar de todos os treinamentos e programas de qualificação profissional indicados pela Secretária de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Realizar treinamentos e capacitações para os agentes de Vigilância Sanitária dos Municípios, seguindo as normativas e diretrizes da Secretária de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Apoiar operacional e tecnicamente os agentes municipais de vigilância na execução das ações de vigilância sanitária de medicamentos e congêneres.

Participar das inspeções sanitárias, monitoramento e investigação de denúncias, queixas técnicas, eventos adversos, coleta de produtos e outras ações definidas em plano de trabalho junto aos Municípios, fornecendo subsídios técnicos para a tomada de decisão e condução das intervenções sanitárias.

Apoiar tecnicamente os municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados aos Elencos A, B e C, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023).

Elaborar relatórios, pareceres e outros documentos que visam ao fortalecimento técnico das ações de vigilância sanitária dos Municípios.

Apoiar tecnicamente os municípios para atendimento de denúncias e requisições de instituições de justiça.

Apoiar tecnicamente os municípios na realização de ações de comunicação em saúde e educação sanitária;

Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho estabelecido entre Município e o CISMAS, aprovado pela Secretária de Estado de Saúde de Minas Gerais.

A remuneração mensal para o cargo acima referido corresponde ao valor de R\$4.328,89 (Quatro mil e trezentos e vinte e oito reais e um oitenta e nove), cujo contrato de trabalho será regido pelas normas vigentes na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

A jornada de trabalho terá a duração de 40 (quarenta) horas semanais.



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
CNPJ 01.111.142/0001-99

CARGO: ADVOGADO

NÚMERO DE VAGAS: CADASTRO DE RESERVA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Ensino Superior em Direito
- Cortesia e trato no relacionamento
- Capacidade Física e Intelectual
- Inscrição Ativa no Conselho Profissional
- Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"
- Possuir conhecimento básico de Informática
- Disponibilidade para realizar viagens e deslocamentos recorrentes, conforme a necessidade do serviço.

ATRIBUIÇÕES

Participar de todos os treinamentos e programas de qualificação profissional indicados pela Secretária de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Realizar treinamentos e capacitações para os agentes de Vigilância Sanitária dos Municípios, seguindo as normativas e diretrizes da Secretária de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Apoiar tecnicamente os municípios na interpretação e elaboração de normas técnicas e regulamentos de vigilância sanitária.

Participar das inspeções sanitárias, auxílio na instauração, tramitação e julgamento de processos administrativos sanitários e outras ações definidas em plano de trabalho junto aos Municípios, fornecendo subsídios técnicos para a tomada de decisão e condução das intervenções sanitárias.

Assessoria jurídica e normativa aos municípios na confecção de autos e termos e elaboração de pareceres.

Elaborar relatórios, pareceres e outros documentos que visam ao fortalecimento técnico das ações de vigilância sanitária dos Municípios.

Apoiar tecnicamente os municípios para atendimento de denúncias e requisições de instituições de justiça.

Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho estabelecido entre Município e o CISMAS, aprovado pela Secretária de Estado de Saúde de Minas Gerais.

A remuneração mensal para o cargo acima referido corresponde ao valor de R\$3.736,19 (Três mil e setecentos e trinta e seis reais e dezenove centavos), cujo contrato de trabalho será regido pelas normas vigentes na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

A jornada de trabalho terá a duração de 40 (quarenta) horas semanais.



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
CNPJ 01.111.142/0001-99

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NÚMERO DE VAGAS: CADASTRO DE RESERVA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Ensino Médio
- Cortesia e trato no relacionamento
- Capacidade Física e Intelectual
- Carteira Nacional de Habilitação categoria “B”
- Possuir conhecimento básico em informática
- Disponibilidade para realizar viagens e deslocamentos recorrentes, conforme a necessidade do serviço.

ATRIBUIÇÕES

Apoiar a equipe do Consórcio no Planejamento e organização das atividades no âmbito do Programa VISA-CIS.

Registrar em impresso próprio e acompanhar os trâmites de documentos manipulados no setor, anotando etapas de movimentação, apurando atrasos, verificando e mantendo contatos com outros setores envolvidos, fornecedores e outras entidades, a fim de possibilitar a apresentação de dados requeridos.

Coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários, a fim de obter informações necessárias.

Atender e prestar informações ao público.

Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho estabelecido entre Município e o CISMAS, aprovado pela Secretária de Estado de Saúde de Minas Gerais.

A remuneração mensal para o cargo acima referido corresponde ao valor de R\$2.380,46 (Dois mil e trezentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), cujo contrato de trabalho será regido pelas normas vigentes na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

A jornada de trabalho terá a duração de 40 (quarenta) horas semanais.



CARGO: MOTORISTA
NÚMERO DE VAGAS: CADASTRO DE RESERVA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Ensino Médio Completo
- Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”
- Capacidade Física
- Cortesia e trato no relacionamento
- Conhecimento prático
- Disponibilidade para realizar viagens e deslocamentos recorrentes, conforme a necessidade do serviço.

ATRIBUIÇÕES

- Conduzir o veículo equipado com sistema de aplicação de inseticida UBV, conforme rotas, horários e orientações técnicas estabelecidas;
- Executar as atividades de aplicação espacial de inseticida para controle do *Aedes aegypti*, respeitando os parâmetros técnicos definidos para a operação;
- Operar, quando devidamente capacitado, os equipamentos instalados no veículo destinados à aplicação de UBV;
- Cumprir rigorosamente as normas de segurança, trânsito, biossegurança e os protocolos estabelecidos para a atividade;
- Realizar a inspeção prévia do veículo e dos equipamentos antes do início das operações, comunicando imediatamente qualquer irregularidade;
- Zelar pela conservação, limpeza e adequado funcionamento do veículo e dos equipamentos utilizados nas ações de UBV;
- Observar os itinerários e áreas previamente definidos pela coordenação técnica, evitando alterações não autorizadas;
- Auxiliar no abastecimento e na preparação do veículo e dos equipamentos, observando os procedimentos de segurança e as orientações técnicas;
- Comunicar à supervisão qualquer ocorrência, falha mecânica, defeito no equipamento, acidente ou situação que possa comprometer a segurança ou a efetividade da aplicação;
- Manter registros das atividades realizadas, incluindo rotas, horários, quilometragem e demais informações necessárias ao controle e monitoramento das ações;
- Participar de treinamentos, capacitações e reuniões técnicas relacionadas à operação do UBV Veicular;
- Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos para a atividade;



**Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
CNPJ 01.111.142/0001-99**

- Apoiar a equipe técnica durante as ações de controle de arboviroses, quando solicitado
- Cumprir as determinações da coordenação responsável pelo programa e as normas técnicas estabelecidas pelos órgãos de saúde competentes;
- Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

A remuneração mensal para o cargo acima referido corresponde ao valor de R\$2.747,03 (Dois mil e setecentos e quarenta e sete reais e três centavos), cujo contrato de trabalho será regido pelas normas vigentes na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

A jornada de trabalho terá a duração de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
CNPJ 01.111.142/0001-99

ANEXO II

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Cargo Pretendido: _____

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: M () F () PREFIRO NÃO INFORMAR ()

Estado Civil: _____

CPF: _____

Endereço:

Complemento: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Telefone/Celular: _____ E-mail: _____

DECLARAÇÃO

Declaro conhecer o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e preencher todos os requisitos nele exigidos.

Itajubá – MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
CNPJ 01.111.142/0001-99

ANEXO III

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, (nome do candidato), inscrito no CPF de nº _____, declaro não possuir acúmulo de cargos e ou empregos públicos nos termos da legislação em vigor.

Itajubá, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
CNPJ 01.111.142/0001-99

ANEXO IV

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Eu, (nome do candidato), inscrito no CPF de nº _____, declaro não ter sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos 03 (três) anos.

Itajubá, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

